

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NOTA PARA BOLETIM DA POLÍCIA MILITAR

EMG-PM/3

19/09/02

/2555/02

PUBLIQUE-SE	POR DELEGAÇÃO

BOL Nº FIs 01

PMERJ PM/3 EMG 19Set02

NOTA DE INSTRUÇÃO Nº007/02

(A Rep 3 – Revista)

1. FINALIDADE

Regular o emprego dos diversos tipos de policiamento por ocasião da realização das Operações A Rep 3 (Revista) em ônibus, táxis, vans, kombis e outros veículos.

2. OBJETIVOS

- a. Coibir a ação de delinquentes no interior dos ônibus, táxis, vans, e Kombi.
- b. Padronizar o modo de atuação do policiamento nesse tipo de serviço.
- c. Tornar o POO mais dinâmico e atuante, através do Policiamento Ostensivo Complementar (POC).
- d. Transmitir para a população a sensação de segurança em seus deslocamentos.
- e. Reprimir o roubo/furto de veículos.

3. DIAGNÓSTICO

Os diversos segmentos da sociedade constantemente se manifestam questionando do poder público, providências que objetivem garantir a segurança e a tranquilidade das pessoas em seus deslocamentos pelas vias de circulação do Estado, independente do meio de transporte utilizado (coletivo ou individual).

A Policia Militar, como âncora do poder público na área de constitucional segurança pública, tem a função de policiamento ostensivo e garantir a preservação da Ordem Pública competido-lhe, por consequência, adotar medidas operacionais para propiciar a população do Estado do Rio de Janeiro, uma maior sensação todos deslocamentos, de segurança em OS seus desencadeamento de ações inteligentes e eficazes nos principais corredores viários da cidade.

/

4. EXECUÇÃO

a. A cargo do CPC, 1° e 2° CPI, 1° e 2° CPB, CPTran, Cmdo UOpE e suas UOp/E subordinadas.

b. Missão

- 1) Abordar, revistar e identificar os suspeitos no interior dos ônibus, vans, Kombi, táxis e outros veículos.
- 2) Prender pessoas portando ilegalmente: armas, tóxicos ou outros objetos utilizados para a prática de crime, conduzindo-as à Delegacia Policial da Área de Policiamento ou Atuação.
- 3) Recuperar veículos furtados ou roubados.

c. Orientações Especificas.

- 1) Toda a ação de abordagem, antes de ser efetuada, deve ser analisada, a escolha do momento certo e local adequado são fatores de segurança;
- 2) Para a segurança dos policiais militares a abordagem, quando à noite, deve ser feita em local bem iluminado e que não seja considerada de risco;
- 3) Antes da abordagem a guarnição deverá comunicar ao Centro de Operações/Sala de Operações, informando características veículo (placa, cor, nº da linha, etc), local da abordagem (Rua, Av, Estrada) e nº de ocupantes, se possível;
- 4) Por ocasião da abordagem, a vtr deverá sempre que possível, estar posicionada atrás do veículo (coletivo ou veículo particular) a ser abordado, de modo que os seus ocupantes permaneçam sobre o total controle visual da guarnição policial;
- 5) A abordagem poderá ser realizada quando no Ponto Base (PB) ou em patrulhamento, em atendimento à solicitação de motoristas e usuários ou em razão da avaliação de necessidade do Cmt da guarnição, devendo em ambos os casos o Cmt da Guarnição

comunicar ao Centro de Operações/Sala de Operações a realização da abordagem informando o local, veículo a ser abordado e dados que justifiquem a abordagem;

6) A abordagem pode ocorrer em duas situações:

/

- a) Abordagem programada nos PB e PI previamente selecionados pela UOp/E, calcado nos índices estatísticos, planilhas das DP, Empresas, etc.
- b) Abordagem inopinada Deverá ser realizada obedecendo ao previsto no n° 4. (EXECUÇÃO), letra c. números 1), 2), 3) e 4).

d. Modo de Atuação

1) Guarnição com 02 (dois) PM - RP, PAMESP, etc...

- a) Táxis e Veículos de passeio.
 - (1) Comunicar ao COp/SOp a abordagem informando o tipo de veículo, cor, nº da placa, local de abordagem e número de ocupantes.
 - (2) Antes de fazer a abordagem deverá observar atentamente para verificar se existe outro(s) veículo(s) acompanhando veículo a ser abordado dando-lhe cobertura.
 - (3) Ao abordar o veículo a viatura policial deve se posicionar à esquerda e à retaguarda do veículo a ser abordado a uma distância aproximada de 5 a 6 metros.
 - (4) O Cmt da guarnição, com a arma em punho, devidamente posicionada atrás da porta dianteira direita da viatura determinará ao(s) ocupante(s) do veículo, com voz firme e de forma clara, que desembarquem do veículo com as mãos acima da cabeça e posicione (m) na lateral direita do veículo.
 - (5) Feita a revista pessoal no(s) ocupante(s) do veículo, deverá ser feita uma busca criteriosa no interior do veículo, devendo esta executada na presença do motorista suspeito objetivando frustrar futura(s) acusação(ões) de dano ao patrimônio, desaparecimento de objetos, etc.

b)Kombi ou Van

- (1) Comunicar ao COp/SOp a abordagem informando o tipo de veículo, cor, nº da placa, local de abordagem e número de ocupantes;
- (2) Ao abordar o veículo a viatura policial deve se posicionar à esquerda e à retaguarda do veículo a ser abordado a uma distância aproximada de 5 a 6 metros.

(3) O Cmt, com a arma em punho se posicionará, à direita e à retaguarda do veículo abordado, sempre sob as vistas do policial militar motorista, que estará posicionado á retaguarda do veículo, do lado oposto, em condições de lhe dar apoio de fogo, observando o motorista e a possíveis reações dos passageiros, até que comece o desembarque para a revista, onde se posicionará junto ao Cmt da guarnição.

c) Coletivos

Em se tratando de coletivo, preferencialmente, sempre que possível, a abordagem deverá ser feita em local que disponha de efetivo de apoio (Cabina, PSO, PPC, etc...).

(1) <u>Ônibus com 02</u> (duas) portas

- (a) Antes de embarcar no ônibus a guarnição deverá efetuar uma observação atenta do interior do coletivo, objetivando detectar possível (is) atitude(s) suspeita(s) por parte de passageiro(s);
- (b) O Cmt da guarnição, empunhando a arma (Revólver ou pistola), embarcará pela porta traseira, posicionando-se próximo à roleta;
- (c) Em seguida o policial militar motorista, também empunhando a arma (Revólver ou pistola), embarcará pela porta dianteira e, após subir o último degrau, deverá fazer uma observação minuciosa sobre os passageiros e, antes de iniciar a revista pessoal nos possíveis suspeitos, recoloca a arma no coldre, enquanto o Cmt da guarnição dar-lhe-á a segurança necessária.

(2) Ônibus com 01(uma) porta

- (a) Antes de embarcar no ônibus a guarnição deverá efetuar uma observação atenta do interior do coletivo, objetivando detectar possível (is) atitude(s) suspeita(s) por parte de passageiro(s);
- (b) Após a observação o policial militar motorista, empunhando a arma (Revólver ou pistola), embarcará no ônibus;
- (c) Em seguida, o Cmt da guarnição, também empunhando a arma (Revólver ou pistola), embarcará no ônibus, quando então o policial militar motorista, recolocará a arma no

coldre e iniciará a revista de passageiro(s), enquanto o Cmt da guarnição dar-lhe-á a segurança necessária.

(3) Rotina de procedimentos

- (a) No interior do ônibus, após visualizar todos os passageiros o Cmt se dirigirá aos mesmos, da seguinte maneira:
 - Bom dia /Boa tarde/ Boa noite.
 - Sou o (Posto/Graduação/Nome/OPM).
 - Estamos aqui para garantir a tranqüilidade dos senhores.
 - Queiram, por favor, colocar as mãos sobre o encosto do banco da frente, ou no balaústre do teto (caso haja passageiros de pé).
 - Em seguida falará aos passageiros sobre o objetivo da Operação.
- (b) A guarnição deverá, evitar fazer incursão em ônibus, portando armas de emprego coletivo.

2) <u>Guarnição com número de componentes superior a 02(dois) PM.</u> a) <u>Táxis e Veículos de passeio.</u>

- (1) Comunicar ao COp/SOp a abordagem informando o tipo de veículo, cor, nº da placa, local de abordagem e número de ocupantes.
- (2) Antes de fazer a abordagem deverá observar atentamente para verificar se existe outro(s) veículo(s) acompanhando o veículo a ser abordado dando-lhe cobertura.
- (3) Ao abordar o veículo a viatura policial deve se posicionar à esquerda e à retaguarda do veículo a ser abordado a uma distância aproximada de 5 a 6 metros.
- (4) O Cmt da guarnição, com a arma em punho, após devidamente posicionado atrás da porta dianteira direita da viatura, determinará, com **voz firme** e de **forma clara**, ao(s) ocupantes(s), do veículo, que desembarque(m) do veículo com as mãos acima da cabeça e se posicione(m) na lateral direita do veículo.
- (5) O policial militar patrulheiro sai pela esquerda e se posiciona à frente e a esquerda da viatura, com a arma em punho, após o desembarque do(s) ocupante(s), onde permanecerá posicionado dando cobertura ao Cmt da guarnição enquanto este faz a revista pessoal dos suspeitos.

No caso de existir (em) outro(s) patrulheiro(s), deverá(ão) se posicionar, à direita do veículo abordado, cerca de 3 a 5 metros de distância, dando cobertura a abordagem.

- (6) O policial militar motorista desembarca da viatura e posiciona-se próximo à porta, atento ao rádio, dando cobertura à ação dos componentes da guarnição.
- (7) Feita a revista pessoal no(s) ocupante(s) do veículo, deverá ser feita uma busca criteriosa no interior do veículo, devendo ser esta executada na presença do motorista suspeito objetivando frustrar futura(s) acusação(ões) de dano ao patrimônio, desaparecimento de objetos, etc.
- (8) O(s) outro(s) policial (is) militar (es) deverá (ão) assumir as seguintes posições:
 - (a) Se for kombi e vans : a esquerda e a retaguarda do veículo.
 - (b) Se for coletivo embarcará (ão) pela porta dianteira, para dar cobertura ao policial que estará fazendo a revista.

e.Procedimentos Diversos

- 1) A escolha de veículos a serem revistados deverá ser feita por amostragem ou calcada em dados concretos, planilhas ou estatística fornecida pela P/3 da UOp.
- 2) As pessoas que serão abordadas e revistadas nos coletivos deverão ser cuidadosamente escolhidas, para não ser transmitida à população a impressão de qualquer discriminação (racial, social, religiosa, etc).
- 3) A simples falta de documentos não constitui motivo para suspeita, sendo necessários outros indícios que a justifiquem.
- 4) Deverá ser evitada a retirada dos pertences dos passageiros do interior de suas bolsas. Se for necessário, deixar que as próprias pessoas mexam, retirando-os e repondo-os eles mesmos, devendo o policial estar atento para uma possível retirada de qualquer tipo de arma do seu interior.
- 5) Os possíveis locais de abrigar armas, deverão ser meticulosamente observados:
 - Área sob os bancos dos passageiros e do trocador.
 - Áreas entre os bancos e a lataria dos ônibus.
 - Assoalho dos veículos.

- 6) A equipe de abordagem que entrar pela porta traseira posicionará de maneira estratégica, de modo a prover a sua segurança e a da equipe que entrar pela porta da frente.
- 7) Sempre que possível, a revista pessoal deverá ser procedida com o emprego de detectores de metais, conforme disponibilidade da UOp.
- 8) A revista manual (pessoal) não está proibida, porém só deverá ser executada quando houver fundado suspeita, a fim de não promover constrangimentos no revistado.
- 9) Os ônibus escolhidos para abordagem devem estar com poucos passageiros, de modo que permita mobilidade e maior segurança por ocasião das revistas.
- 10) Como o critério de suspeição é por demais subjetivo, em princípio, deverão ser revistadas as pessoas que apresentarem os seguintes comportamentos:
 - a) Sentados nos 1º ou últimos bancos dos coletivos;
 - b) Demonstrarem nervosismo quando da entrada dos PM;
 - c) Não encararem o PM;
 - d) Hesitarem em colocar as mãos sobre o encosto do banco da frente e/ou manter os braços cruzados e/ou entre as pernas;
 - e) Tentarem esconder embrulhos, bolsas ou outros volumes;
 - f) Ficarem olhando constantemente para fora da janela ou esconderem o rosto;
 - g) Sentarem ou levantarem bruscamente ou sem motivo;
 - h) Dormindo ou simulando dormir;
 - i) Com aparência de estarem drogados ou terem feito uso de tóxicos:
 - j) Elementos que se destaquem positiva ou negativamente entre os demais;
 - k) Vendedores de sorvetes e semelhantes (caixa de isopor e/ou bolsas de supermercados);
 - embora desarmados, 1) Pessoas grupo(s), que em constituir ameaça para os demais passageiros;
 - uniformizadas (escolas esportivo), sem características de estudante ou atletas; e.
 - n) Mulheres, com crianças de colo, com visível nervosismo.

f. Bases Legais para a Ação da Polícia Militar

1) <u>Busca Pessoal</u> – Código de Processo Penal **Art 240** – A busca será domiciliar ou pessoal. § 1°

a)

/

- b) Apreender coisas achadas ou obtidas por meios criminosos;
- c) Apreender instrumentos de falsificação ou de contrafação e objetos falsificados ou contrafeitos;
- d) Apreender armas e munições, instrumentos utilizados na prática de crime ou destinados a fim delituoso;
- e) Descobrir objetos necessários à prova de infração ou à defesa do réu;
- f) Apreender cartas, abertas, ou não destinadas ao acusado ou sem poder, quando haja suspeita de que o conhecimento do seu conteúdo possa ser útil à elucidação do fato;
- g)
- h) Colher qualquer elemento de convicção.
- § 2° Proceder-se-á à busca pessoal quando houver fundada suspeita de que alguém oculte consigo arma proibida ou objetos mencionados nas letras "b" a "f" e letra "h" do parágrafo anterior.
- Art 244 A busca pessoal independerá de mandado, no caso de prisão ou quando houver fundada suspeita de que a pessoa esteja na posse de arma proibida ou de objeto ou papéis que constituem corpo de delito, ou quando a medida for determinada no curso de busca familiar.
- Art 249 A busca em mulher será feita por outra mulher, se não importar retardamento ou prejuízo da diligência.
- 2) Prisão em flagrante Código de Processo Penal
 - Art 301 Qualquer do povo poderá e as autoridades policiais e seus agentes deverão prender quem quer que seja encontrado em flagrante delito.
 - Art 302 Considera-se em flagrante quem:
 - I está cometendo a infração penal;
 - II acaba de comete-la;

- III é perseguido, logo após, pela autoridade, pelo ofendido ou por qualquer pessoa, em situação que faça presumir ser autor da infração;
- IV é encontrado, logo depois, com instrumentos, armas, objetos ou papéis que façam presumir ser ele autor da infração.
- 3) <u>Casos de Prisão</u> Código de Processo Penal
 - Art 282 A exceção do flagrante delito, a prisão não poderá efetuar-se senão em virtude de pronúncia ou nos casos determinados em lei, e mediante ordem escrita da autoridade competente.
 - Art 283 A prisão poderá ser efetuada em qualquer dia e a qualquer hora, respeitadas as restrições relativas à inviolabilidade do domicílio.
 - Art 284 Não será permitido o emprego de força, salvo a indispensável no caso de resistência ou de tentativa de fuga de preso.
 - Art 292 Se houver, ainda que por parte de terceiros, resistência à prisão em flagrante ou determinada por autoridade competente, o executor e as pessoas que os auxiliarem poderão usar dos meios necessários para defender-se ou para vencer a resistência, do que tudo se lavrará auto subscrito também por duas testemunhas.
- 4) Lei nº 4.898 de 09 Dez 1965 Regula o Direito de Representação e Processo por Crime de Abuso de Autoridade.
- g. Ficam criados formulários próprios, conforme Anexos I e II, devendo ser observado o seguinte:
 - 1) Todas as guarnições deverão portar o formulário próprio para Registro dos veículos revistados (Anexo I), que serão entregues ao Oficial de Dia por ocasião do regresso a UOp, preenchidos com os dados atinentes; e,
 - 2) O Oficial de Dia, por ocasião da passagem do serviço, encaminhará os documentos a P/3, onde serão sintetizados (Anexo II), para análise, consulta e acompanhamento da incidência criminal.

/

5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a. Armamento: O próprio para cada tipo de serviço, devendo ser evitado entrar nos coletivos portando armas de emprego coletivo.
- b. Deverão ser observadas as prescrições contidas na NI nº 004/97-PM/3, que regula os procedimentos da Policia Militar por ocasião das ocorrências policiais que envolvam prisão.
- c. Esta **NI revoga a NI nº 009/93 COOP**, publica no Bol PM nº 102, de 04Jun93.

6. ANEXOS

- a. Anexo I Ficha de Controle de Abordagem (Cmt Guarnição).
- b. Anexo II Ficha de Controle Total de Abordagem (P/3 UOp/E).

(Nota n° - 2002-EMG-PM/3)

ANEXO "T" à NI n° 007/2002 do EMG - PM/3

PMERJ EMG-PM/3	FICHA DE CONTROLE DE ABORD	ABORDAGEM	Cmdo Itrm	
SERVIÇO DE		DATA:		
CMT GUARNIÇÃO:		VTR:		
VEÍCULOS				
ESPÉCIE PLACA	NOME DO MOTORISTA	LOCAL		HORARIO

ESPÉCIE DE VEÍCULO:

1- ÔNIBUS

2- TÁXI

3- MOTO

4- VAN

5- KOMBI

ANEXO "II" à NI nº 007/2002 do EMG - PM/3

PMERJ	Abordagem Data://						Cmdo Itrm UOp						
Tipo de Policiamento	1º Turno				2º Turno				Total				
	0	Т	V/K	P	0	Т	V/K	P	0	Т	V/K	P	
O – ÔNIBUS T – TÁXI		ı	ı				1						

V - VAN	
K – KOMBI	P/3
P - PARTICULAR	